

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0695.0000611/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: Ministério Público do Trabalho - 31º Ofício Comum
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0719.0000048/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
GAEMA - Núcleo Paraíba do Sul
Interessados:
Tema:
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0717.0004511/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto
Interessados: Raphael Barison Torres e município de bady bassitt
Tema:
Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0719.0001033/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São José dos Campos
Interessados: JULIO CESAR RIBEIRO PEREIRA
Tema: ÁREA PÚBLICA
Assunto: ABANDONO / FALTA DE MANUTENÇÃO CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0723.0004127/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Piracicaba
Interessados: Yande Espaço de Desenvolvimento da Infancia Ltda
Tema:
Assunto: DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 43.0725.0000641/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos
Interessados: LUCIENE CAVALCANTE
Tema: SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA
Assunto: SAAD MAZLOUM CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0161.0000765/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: PATIO OCTOGONO SERVIÇOS, RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, Leilao Brasil Consultoria, Administracao, Venda de Ativos e Direitos de Terceiros Ltda, DAGMAR CONCEIÇÃO DE SOUZA FLORES e DETRAN SP
Tema: COMÉRCIO EM GERAL
Assunto: MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0212.0000281/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Boituva
Interessados: ASSOC. DOS MORAD. E PROPRIET. DOS LTS. DE TERR. DO LOT. DEN. PORTAL DOS PÁSSAROS, MUNICÍPIO DE BOITUVA, CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABE
Tema: SANEAMENTO - EFLUENTES
Assunto: TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO E ASPECTOS CORRELATOS
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0269.0000926/2017-7 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Garça
Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA e IVAN ZINETTI
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / BENS PÚBLICOS PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0296.0001198/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itapevi
Interessados: JULIANA FURLANETO DO NASCIMENTO, EDNA APARECIDA DURAES DE SANTANA e LUIZ FURLANETO
Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0308.0000776/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Jaboticabal
Interessados: Joao Francisco Berci e Evandro Albino
Tema:
Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0322.0003036/2021-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Limeira
Interessados: NERCI LOPES e LUCIANO FERNANDES DOS SANTOS
Tema: ÁREA DE RISCO
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0361.0000292/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Palmeira d'Oeste
Interessados: IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Diego Aparecido Brugnoli Balbi Dagostinho, EDISON AUGUSTO RODRIGUES, VAGNER LEANDRO DA CAMARA e LARISSA FERNANDA ARTILHA
Tema:
Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 42.0368.0000081/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Paulínia
Interessados: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE PAULÍNIA
Tema:
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0378.0000171/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA e JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 43.0407.0000122/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ribeirão Pires
Interessados: CONSELHO TUELAR e ALINE CORDEIRO GALVES
Tema: CONSELHO TUTELAR
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0416.0000074/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santa Adélia

Interessados: Phoenix Service Consultoria e Servics Administrativos Ltda e Município de Ariranha
Tema:
Assunto: CONSUMIDOR
Nº MP: 66.0426.0000996/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santos
Interessados: ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SINRAPORT, INTERMEDICA ASSISTENCIA A SAUDE INDIVIDUAL e LYDIA GUERREIRO LOPES
Tema: SERVIÇOS DE SAÚDE
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0426.0006641/2018-0 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santos
Interessados: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A - PRODESAN e JAIR DONALDO BONACARIO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0555.0000492/2020-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Osasco
Interessados: INSANOS MOTO CLUBE e MUNICÍPIO DE OSASCO
Tema: ÁREA PÚBLICA
Assunto: AUTORIZAÇÃO / PERMISSÃO / CONCESSÃO DE USO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0555.0002994/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Osasco
Interessados: JESUS COELHO DE ARAUJO e CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE SÃO PAULO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0602.0030009/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Conchal
Interessados: EDIMAR PEREIRA DA SILVA, MUNICÍPIO DE CONCHAL e MOACIR INÁCIO
Tema: PARCELAMENTO DO SOLO
Assunto: MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0670.0003806/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Jundiá
Interessados: SIMONE REGINA MEZZALIRA GOMES
Tema: POLUIÇÃO SONORA
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0677.0000012/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Sebastião
Interessados: HELTON DE MATOS ROMANO, FELIPE AUGUSTO e MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e PATRIMÔNIO SOCIAL
Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / BENS PÚBLICOS PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0678.0000183/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)
Assunto: MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0702.0000111/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
GAEMA - Núcleo Pardo
Interessados: Cpfll Energia S.a.
Tema:
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0719.0002506/2018-5 - 6 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São José dos Campos
Interessados: EDUARDO CURY, CARLOS JOSE DE ALMEIDA e FELÍCIO RAMUTH
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0722.0001270/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FRANCA e JOAO BATISTA RODRIGUES
Tema: FLORA e LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Assunto: AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE LICENCIAMENTO MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0722.0002974/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FRANCA e MUNICÍPIO DE FRANCA
Tema: PATRIMÔNIO HISTÓRICO / CULTURAL (BEM TOMBADO OU NÃO)
Assunto: AUSÊNCIA DE CONSERVAÇÃO CÍVEL
Nº MP: 43.0723.0003813/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Piracicaba
Interessados: Mariele Priscila de Moura
Tema:
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.1143.0000035/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itupeva
Interessados: STARBRAS COMÉRCIO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, FLÁVIO MINILLO FARIAS, GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO, ANTONIO CARLOS FARIAS e MIXER MAGAZINE E UTILIDADES LTDA
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: ANTONIO CALIL FILHO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0195.0001876/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Araraquara
Interessados:
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0217.0000130/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
GAEMA - Núcleo Pardo

Interessados: Gislaíne Maira Rossato Ribeiro
Tema: SERVIÇOS DE ÁGUA
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0346.0000471/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Monte Aprazível
Interessados: Nubia Vieira Alves e PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
Tema:
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0416.0000456/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santa Adélia
Interessados: Dra Luciene Dias Salomao
Tema:
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0453.0000150/2021-8 - 1 Volume(s) - 2 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Tambaú
Interessados: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ e Prefeitura Municipal de Tambaú-SP
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Assunto: REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR / FISCALIZAÇÃO DO OBJETO / DESVIO DE RECURSOS PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0464.0000437/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ubatuba
Interessados: Luiz Fernando Pinho Barroso
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.0466.0000350/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Valinhos
Interessados: Oltremare & Oltremare Ltda
Tema:
Assunto: MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0482.0000183/2021-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: JUSSARA CASTRO
Tema: ÁREAS CONTAMINADAS
Assunto:

DIRETORIA GERAL

DIRETORIA GERAL
Despacho da Diretora-Geral, de 03/10/2023
DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
Processo nº 441/09-DG/MP – Contrato nº 1462/2009 (SEI 29.0001.0062169.2020-24)
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo
Contratada: Emídio da Silva Lima e Espólio de Marina Torres Lima.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento, nas condições a seguir: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais um período de 12 meses, a partir de 20/10/2023 até 19/10/2024. Fica estabelecido, para o período acima indicado, o valor mensal de R\$ 8.873,80, resultando em R\$ 106.485,60 o valor total deste Termo Aditivo. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data da Assinatura: 09/10/2023

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS
Diretoria-Geral
Relação dos cargos e funções de Direção, Chefia e de Funções Gratificadas, organizada de acordo com o art. 80, do R.G.S., c.c. o art. 80, da L.C. 180/78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos:
Unidade Administrativa - nº de ordem – Cargo ou Função – Referência – Nome do Titular do Cargo ou Função – Quadro – Substitutos: Nome – Cargo ou Função – Fundamento legal da organização do Órgão ou da criação do cargo ou função.

Alteração
Diretoria das Promotorias de Justiça do Fórum Central Criminal

101. Subárea de Apoio Administrativo de Serviço de Apoio à atividade-fim. Oficial de Promotoria Chefe, FC-04, Paula Teixeira Lima Mariani, matr. 811, 1) Mark Takahashi Chu, matr. 9902, Oficial de Promotoria I, 2) Alex dos Santos Oliveira, matr. 10150, Oficial de Promotoria I, regulamentado pela Resolução 1.320/21 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/9/2023";
Diretoria de Pessoal e Serviços
108. Subárea de Apoio Administrativo - 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital. Oficial de Promotoria Chefe, FC-04, Guilherme Zago Tirapelli, matr. 9364, 1) Vinícius Machado Ribeiro, matr. 7205, Oficial de Promotoria I, 2) Ricardo da Silva Braga, matr. 11129, Oficial de Promotoria I, regulamentado pela Resolução 1.320/21 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 25/9/2023".

Portaria da Diretora-Geral de 9-10-2023
Concedendo a Murilo Paulo de Camargo, matr. 12095, os 1º e 2º adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de 16/6/2023.
Despachos da Diretora-Geral de 8-10-2023
Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Antonio Garcia de Souza, matr. 10528. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 114/2023; de 9-10-2023

Autorizando o cômputo dos tempos prestados por: Murilo Paulo de Camargo, matr. 12095, nos períodos de 15/9/2008 a 16/12/2011, 1/2/2012 a 31/1/2013 e 9/4/2013 a 20/12/2013, num total de 1.793 dias e 31/1/2014 a 16/6/2023, num total de 3.424 dias; Valéria Mendes Fonseca Longo, matr. 2182, no período de 1/1/1985 a 30/11/1985, num total de 330 dias.
Centro de Gestão de Pessoas
Nas portarias da Diretora de 4-10-2023, concedendo adicionais por tempo de serviço
Onde se lê: 1º adicional: 29/9/2023: Paola Rejani de Moraes, matr. 11760;
Leia-se: 1º adicional: 29/12/2022: Paola Rejani de Moraes, matr. 11760;
(Republicada por necessidade de retificação, D.O. 6/10/2023).

Despacho da Diretora de 10-10-2023
A Diretora do Centro de Gestão de Pessoas torna público o resultado do processo de remoção Aviso 46/2023-CGP/MP para Analistas Técnicos Científicos na especialidade Contador, com base na L.C. 1.118/10 e Resolução 1.331/21-PGJ: - Macrorregião I - Capital
Analista Técnico Científico - Contador
Núcleo de Administração, Contabilidade e Economia - NACE - CAEX,1
Não houve interessados.

Aviso 48/2023 - CGP – MP, de 10-10-2023
A Diretora do Centro de Gestão de Pessoas avisa que foram deferidas as seguintes inscrições dos Analistas Jurídicos do Ministério Público que manifestaram interesse para participarem do processo de remoção a que se refere o Aviso 47/2023 – CGP/

MP, publicado em 4/10/2023, em ordem de classificação, considerando os critérios previstos no art. 6º da Resolução 1.331/21-PGJ, e convida a participarem da escolha das vagas, que será realizada no dia 16/10/2023 por meio de reunião no Microsoft Teams, sendo que o convite de acesso será encaminhado aos candidatos via e-mail.

- Área Regional da Capital
Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA (Secretaria), 1
Não houve interessados
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Adolescentes Infratores - Área de Conhecimento, VEIJ, 1

1 - Patricia Cristina Busaranho Ramm
Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica - Sul 1 (Jabaquara, Ipiranga e Vila Prudente), 1
Não houve interessados
Promotoria de Justiça de Mandados de Segurança, 1
1 - Vinicius Sanches Bini
2 - Luciana Martins Izzo
- Área Regional de Bauru
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO - Bauru, 1
1 - Leandro Silva Gonçalves Salvador
2 - Miriam Okuno Gomes
- Área Regional de Campinas
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO - Núcleo Campinas, 1
Não houve interessados
Promotoria de Justiça Cível de Campinas, 1
1 - Amanda Yumi Iseri
2 - Danilo Rodrigues Santana
- Área Regional de São José do Rio Preto
Promotoria de Justiça de Palestina, 1
1 - Renata Alves Kokot
- Diretoria de Apoio à 2ª Instância
Procuradoria de Justiça Cível, 1
1 - Daniela Sinnott Ghaname
2 - Elen Fagundes Alves
3 - Mayara Delapieri Franco
4 - Milene Cristina Santos
5 - Vinicius Sanches Bini
6 - Mariana Risco Elias
7 - Amanda Orcolon Machado dos Anjos
8 - Luciana Martins Izzo
9 - Luiz Henrique MonteJane Lemos.

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Considerando a atribuição do Defensor Público-Geral para editar ato de confirmação de Agente de Defensoria Pública, após proposta apresentada pela Comissão Técnica, nos termos do artigo 8º, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 1.050, de 28 de junho de 2008;

Considerando que o Agente de Defensoria Pública Marco Elias Mendes, em estágio probatório, que iniciou o exercício na Defensoria Pública em 13 de outubro de 2020, completará três anos de efetivo exercício no dia 12 de outubro de 2023;

Considerando que a Comissão Técnica apresentou proposta de confirmação do referido Agente de Defensoria Pública em estágio probatório;

O Defensor Público-Geral RESOLVE, em conformidade ao disposto nos artigos 8º, §3º, e 10 da supracitada lei, confirmar na carreira e progredir automaticamente, do grau "A" para o grau "B" da respectiva classe, o Agente de Defensoria Pública Marco Elias Mendes.

ATO do Defensor Público-Geral do Estado de 10 de outubro de 2023

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as e Servidores/as a seguir indicados/as, para, sem prejuízo de suas atribuições, participar da Pré-Conferência de São Paulo, Regionais Norte-Oeste, no dia 07/10/2023, na Av. Jardim Japão, nº 1587, Jd. Brasil, São Paulo/SP, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017:

I - Na condição de Representantes regionais da Pré-Conferência: Paulo André Costa Carvalho Matos;

II - Na condição de Defensores/as Públicos/as integrantes da Comissão Organizadora Regional: Alessandra Regina Januário Cintra; Juliana Pascutti Ferreira de Oliveira;

III - Na condição de Servidores/as integrantes da Comissão Organizadora Regional e Servidores/as de apoio: Luciani Malyi Hosokawa; Cristiana Maria do Socorro Gomes; Vanessa Ramos Martins; Priscila Melo dos Santos; Carlos Antonio Petronilho;

IV - Na condição de Moderadores/as dos Grupos de Trabalho: Luis Gustavo Cordeiro Sturion; Alvimar Virgílio de Almeida; Taissa Nunes Vieira Pinheiro; Lígia Mafei Guidi; Fernando Nicolas Penco; Cecília Nascimento Ferreira; Tatiana Campos Bias Fortes; Lúcia Thomé Reinert; Clint Rodrigues Correia;

V - Na condição de Defensores/as Públicos/as e Servidores/as da Administração Superior: Rafael Pitanga Guedes; Mara Renata da Mota Ferreira; Clint Rodrigues Correia; Camila Marques Barroso (Ouvidoria-Geral); Maria Carolina Schlittler; Gabriel Fernando Antunes Passerotti; Wilson Gonçalves Barcelos Junior; Marcelo Valeta Lima.

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as e Servidores/as a seguir indicados/as, para, sem prejuízo de suas atribuições, participar da Pré-Conferência de São Paulo, Regional Leste, no dia 07/10/2023, na Unidade de São Miguel Paulista, localizada na Rua Afonso Lopes de Baião, nº 1976, São Miguel Paulista, São Paulo-SP, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017:

I - Na condição de Representantes regionais da Pré-Conferência: David José Vicente Martins;

II - Na condição de Defensores/as Públicos/as integrantes da Comissão Organizadora Regional: Paula Sant Anna Machado de Souza; Leticia Lopes Soares de Souza;

III - Na condição de Servidores/as integrantes da Comissão Organizadora Regional e Servidores/as de apoio: Nair Alves Nascimento; Alessandra Olímpia Cruz Souza; Denis Moura dos Santos; Claudete Aparecida Marques de Carvalho; Juliana Valle Coca Morais;

IV - Na condição de Moderadores/as dos Grupos de Trabalho: Raquel Peralva Martins de Oliveira; Gisele Souto Durante; Camila de Sousa Medeiros Torres Watanabe; Renata Scanduzzi da Silveira; André Eugênio Marcondes e Lívia Correia Tinoco; Amanda Pilon Barsoumian; Paula Sant'Anna Machado de Souza; Rosilene Cristina Otaviano; Betania Devechi Ferraz;

V - Na condição de Defensores/as Públicos/as e Servidores/as da Administração Superior: Renata Moura Gonçalves; Maira Ferreira Tasso; Betania Devechi Ferraz; Adriano dos Reis Santos (Ouvidoria-Geral); Sarah Rocha Tininis; Leticia Mayumi Hokama Fogaça; Maria Carolina Domingues Franco.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 10 de outubro de 2023

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, os/as servidores/as abaixo indicados/as, para exercerem suas atribuições ordinárias, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017:

07/10/2023
Luciano Martins Da Costa – Unidade Avaré
Paulo Rogério Francé - Unidade São Carlos
Katia Aparecida Coelho De Freitas Oliveira - Regional Criminal

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 10 de outubro de 2023.

Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer AJ nº 394/2023 (0634094), da lavra do Defensor Público Assessor Jurídico Clint Rodrigues Correia, aprovado pelo Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica, Thomaz Fiterman Tedesco (0635043), bem como a manifestação posterior (0637725), e, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI e artigo 26, caput, todos da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a declaração de inexistência declarada pelo Defensor Público Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (0636275), para a contratação da empresa Notorium Eventos e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 19.563.422/0001-01, para o fornecimento de 05 (cinco) vagas para participação online síncrona no 11º Congresso Intercontinental de Direito Civil, a ser realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, de modo híbrido, em modelo online, ou presencialmente, na Universidade de Salamanca, na Espanha, nos termos dos autos do Processo SEI nº 2023/0005063.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 10/10/2023**

Considerando o Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 12 de julho de 2023, publicado no DO de 13 de julho de 2023, que abriu prazo de prazo para atuação de Defensores e Defensores Públicos/as da Capital interessados/as em atuar no acordo de não persecução penal extrajudicial, com possibilidade de prorrogação;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, incisos I, "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, publicado no D.O. de 18 de novembro de 2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar a designação das Defensoras e Defensores Públicos para atuação em procedimentos de acordo de não persecução penal que tramitam no Departamento de Inquirições Policiais da Capital (DIPO), no período de 24 de outubro de 2023 a 23 de janeiro de 2024.

Artigo 2º. A Defensora e o Defensor Público designado/a deverá observar o Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 12-07-2023, publicado no dia 13-07-2023.

Artigo 3º. Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado de 10-10-2023

Abre prazo para inscrições de Defensoras e Defensores Públicos classificados na Região Metropolitana da Capital, interessados em participar dos plantões judiciários durante o recesso forense, período de 20 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, realizados na sede da circunscrição judiciária das Regionais da Defensoria Pública da Região Metropolitana da Capital

Considerando a necessidade de atuação de membros/as da Defensoria Pública nos plantões judiciários realizados nas sedes de Circunscrição Judiciária da Região Metropolitana da Capital no período de recesso forense;

Considerando o Provimento CSM nº. 2651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, que disciplinam o Regime de Teletrabalho e a atuação do judiciário durante as Audiências de Custódia e Plantões Judiciários Ordinários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando o Comunicado nº. 399/2023, que regulamentou a quantidade de juizes para o Plantão Judiciário Especial que acontecerá de 20/12/2023 a 07/01/2024 nas Circunscrições Judiciárias indicadas na planilha do comunicado;

Considerando o disposto na Deliberação CSDP nº. 152, de 29 de janeiro de 2010;

Considerando o Ato Normativo DPG nº. 129, de 17 de outubro de 2017, disciplinando a atuação em plantões judiciários durante o recesso forense;

Considerando o disposto na Deliberação CSDP nº. 334, de 06 de janeiro de 2017, sobre a vantagem não pecuniária de compensação em razão de atividades realizadas aos finais de semana e feriados no âmbito da Defensoria Pública;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, conforme o disposto no artigo 1º, inciso I, "b", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, publicado no DO de 18 de novembro de 2017 RESOLVE:

Artigo 1º. As Defensoras e os Defensores Públicos classificados/os nas Regionais da Região Metropolitana poderão se inscrever para atuar nos plantões judiciários no período de 20/12/2023 a 07/01/2024, nos locais abaixo indicados, se presenciais:

I - em São Bernardo do Campo, no Fórum localizado Rua 23 de Maio, 107;

II - em Santo André, no Fórum localizado na Praça IV Centenário, 3;

III - em Osasco, no Fórum localizado na Av. das Flores, 703;

IV - em Guarulhos, no Fórum localizado na Rua José Maurício, 103;

V - em Mogi das Cruzes, Fórum Criminal de Brás Cubas, localizado na Avenida Valentina Mello Freire Borenstein, 331, Vila São Francisco.

VI - em Itapeerica da Serra, no Fórum localizado na Rua Major Mathews Rotger Domingues, 155.

Artigo 2º. Conforme Provimento CSM nº 2.651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, os plantões judiciários ocorrerão de forma remota.

§1º. Em todos os locais o plantão judiciário ocorrerá das 9h às 13h.

§2º. Se ao término do horário do plantão, fixado no parágrafo anterior, a Defensora ou o Defensor Público plantonista ainda não houver esgotado as medidas e recursos cabíveis na defesa dos interesses dos/as usuários/as da Defensoria Pública, deverá permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções, conforme disposto no §1º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 152, de 29 de janeiro de 2010.

§3º. Caso sobrevenha qualquer alteração por parte do Tribunal de Justiça de São Paulo, para o fim de prever que os plantões serão realizados de forma presencial, a Segunda Subdefensoria Pública-Geral poderá promover as adequações necessárias, independentemente da abertura de novo ato.

Artigo 3º. Serão designados/as para a realização de cada plantão judiciário:

I - 03 (três) membros/as, para atuação no Foro de São Bernardo do Campo;

II - 03 (três) membros/as, para atuação no Foro de Santo André;

III - 03 (três) membros/as, para atuação no Foro de Osasco;

IV - 03 (três) membros/as, para atuação no Foro de Guarulhos;

V - 03 (três) membros/as, para atuação no Foro de Mogi das Cruzes;

VI - 02 (dois) membros/as, para atuação no Foro de Itapeerica da Serra.

Parágrafo único. A Segunda Subdefensoria Pública-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de membros/as designados/as por plantão judiciário, independentemente da abertura de novo ato, de forma a adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica da atividade.

Artigo 4º. As atribuições das Defensoras e dos Defensores Públicos plantonistas deverão seguir o disposto na Deliberação CSDP nº 152, de 29 de janeiro de 2010.

Artigo 5º. As inscrições deverão ser realizadas até às 18 horas, do dia 10-11-2023, mediante preenchimento de formulário cujo link segue abaixo: <https://forms.office.com/r/FnggYuVM3P>

§1º. O requerimento deverá conter o nome completo da Defensora ou Defensor Público, Regional, Unidade e Defensoria em que está classificado/a, o número de telefone celular e a indicação de eventual período de férias, licenças e outros afastamentos que tenha programado e que atinja o período de recesso forense.

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

§4º. A Defensora ou Defensor Público somente poderá se inscrever para os plantões judiciários a serem realizados no âmbito da Regional de sua classificação.

§5º. Na Regional em que os plantões judiciários ocorrem em mais de uma sede de Circunscrição Judiciária, o/a membro/a deverá se inscrever para os plantões da sede de circunscrição na qual sua Unidade está compreendida.

§6º. Havendo número insuficiente de inscrições para a atividade, serão designados/as Defensoras e Defensores Públicos/as das Unidades abrangidas pela Circunscrição Judiciária onde se realiza o plantão em quantidade suficiente para a manutenção da prestação do serviço e ouvida a Coordenação local.

§7º. A designação dos/as inscritos/as para a atividade valerá pelo período compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

§8º. O/a membro/a que for designado/a para atuar na atividade não poderá requerer a sua exclusão pelo período indicado no parágrafo anterior.

Artigo 6º. As Coordenações Regionais serão responsáveis pela elaboração da escala de plantonistas.

§1º. A convocação da Defensora ou Defensor Público seguirá critério objetivo a ser adotado pela Coordenação Regional respectiva, sugerindo-se a ordem alfabética entre os/as inscritos/as, não havendo possibilidade de escolha do local e da data da realização do plantão.

§2º. A escala publicada no Diário Oficial do Estado indicará o dia e local em que o plantonista deverá realizar o plantão para o qual foi convocado/a.

§3º. A Defensora e o Defensor Público convocados/as deverão observar a escala publicada no Diário Oficial do Estado.

§4º. Nos cinco dias subsequentes à realização do plantão judiciário, o/a membro/a convocado/a deverá encaminhar mensagem eletrônica à Coordenação Regional, confirmando sua presença.

§5º. A Coordenação da Regional encaminhará à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado eventuais ausências de membros convocados para o plantão judiciário, ao final do período do presente ato.

§6º. Em caso de impossibilidade de realizar a atividade na data da convocação, o/a membro/a convocado/a poderá encaminhar mensagem eletrônica à Coordenação Regional, solicitando a busca de interessados/as, desde que até 28 de novembro de 2023.

§7º. Não observado o disposto no parágrafo anterior, eventual permuta na escala de plantões é de inteira responsabilidade da Defensora e do Defensor Público formalmente convocados/as.

Artigo 7º. As escalas mencionadas no artigo anterior farão previsão de um/a membro/a por dia e em cada um dos locais de atuação, que deverá organizar as atividades administrativas.

§1º. As Coordenações Regionais, sempre que possível, farão as indicações alternadas de organizadores/as da atividade.

§2º. Caberá ao/a responsável pela organização das atividades administrativas do dia, se solicitado, a assinatura dos atestados de presença dos/as servidores/as no plantão, quando do encerramento deste, bem como a fiscalização sobre o correto preenchimento das demandas e dos atendimentos no sistema Defensoria Online (DOL).

Artigo 8º. O atendimento remoto será realizado dentro do fluxo administrativo estabelecido pela Defensoria Pública-Geral, com o uso de ferramentas eletrônicas para recebimento das demandas e realização dos atendimentos.

Artigo 9º. As Defensoras e os Defensores Públicos que integrarem a lista de designados farão jus à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 334, de 06 de janeiro de 2017.

Artigo 10. Os/As membros/as designados/as para os plantões judiciários poderão ser convocados/as pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 10-10-2023

Abre inscrições para atuação de Oficiais e Oficiais de Defensoria classificados em Unidades da Região Metropolitana da Capital, interessados em participar dos plantões judiciários aos finais de semana, feriados e recesso forense, no período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024

Considerando a necessidade de redimensionamento da atividade devido ao número de plantões judiciários previstos para os meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024;

Considerando o Provimento CSM nº 2651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, que disciplinam o Regime de Teletrabalho e a atuação do judiciário durante as Audiências de Custódia e Plantões Judiciários Ordinários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, que estabelece as atividades dos Oficiais de Defensoria;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG nº 129, de 17 de outubro de 2017, disciplinando a atuação em plantões judiciários durante o recesso forense;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, conforme o disposto no artigo 1º, I, "b", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, publicado no DO de 18 de novembro de 2017, RESOLVE:

Artigo 1º. As Oficiais e os Oficiais de Defensoria classificados/os em Unidades da Região Metropolitana da Capital poderão se inscrever para preenchimento de 06 (seis) vagas para atuação em cada uma das sedes de plantões judiciários a serem realizados, se presenciais:

I - em São Bernardo do Campo, no Fórum localizado Rua 23 de Maio, nº 107;

II - em Santo André, no Fórum localizado na Praça IV Centenário, nº 03;

III - em Osasco, no Fórum localizado na Av. das Flores, nº 703;

IV - em Guarulhos, no Fórum localizado na Rua José Maurício, nº 103;

V - em Mogi das Cruzes, no Fórum localizado na Avenida Valentina Mello Freire Borenstein, nº 331, Vila São Francisco, Fórum Criminal de Brás Cubas.

§1º. Em todos os locais haverá a convocação de 01 (um/a) servidor/a, por plantão judiciário, no período das 9h às 13h.

§2º. As Oficiais e os Oficiais de Defensoria classificados/as nas Unidades de São Bernardo do Campo e Diadema deverão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso I.

§3º. As Oficiais e os Oficiais de Defensoria classificados/as nas Unidades de Santo André e Mauá deverão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso II.

§4º. Poderão se inscrever para os plantões previstos nos incisos III a V, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria classificados/as nas respectivas Regionais.

§5º. Se ao término do horário do plantão, fixado no §1º, ainda persistirem tarefas administrativas a serem realizadas, a Oficiala e o Oficial de Defensoria deverão permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

§6º. A Segunda Subdefensoria Pública-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de Oficiais e Oficiais de Defensoria convocados/as por plantão, bem como o período de permanência, independentemente da abertura de novo ato, de forma a adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica da atividade.

§7º. Conforme Provimento CSM nº 2.651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, os plantões judiciários dos incisos I a V ocorrerão de forma remota;

§8º. Caso haja a necessidade de atuação presencial durante o plantão judiciário será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 2º. As atividades das Oficiais e dos Oficiais de Defensoria no plantão judiciário deverão seguir o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, bem como os fluxos administrativos a serem divulgados pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento do sistema Defensoria Online - DOL, registrando-se todas as demandas, audiências e atendimentos realizados nos plantões judiciários pelos/as membros/as da carreira.

Artigo 3º. Os/as servidores/as que integrarem a lista de designados/as para a atividade farão jus à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 334, de 06 de janeiro de 2017 ou à percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD, conforme previsto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017, de acordo com sua indicação no ato de inscrição.

Parágrafo único. Na ausência de indicação quanto ao modelo de contraprestação, a atividade será gratificada nos termos do Ato Normativo DPG mencionado no caput.

Artigo 4º. As inscrições deverão ser realizadas até às 18 horas, do dia 09-11-2023, mediante preenchimento de formulário cujo link segue: <https://forms.office.com/r/GNc8T1UUs>

§1º. O requerimento deverá conter o nome completo da Oficiala ou do Oficial de Defensoria, Regional e Unidade em que está classificado/a, o número de telefone celular, a indicação quanto ao modelo de contraprestação escolhido e a declaração de que não estará em férias ou afastado por mais de 15 (quinze) dias no período do Ato.

§2º. Inscrições de Oficiais e Oficiais de Defensoria que possuam férias ou outros afastamentos superiores a 15 (quinze) dias e abrangidos pelo período de designação poderão ser analisados pela Segunda Subdefensoria para análise de eventual deferimento da inscrição.

§3º. O período de afastamento citado no parágrafo anterior será analisado conforme lançamentos deferidos no sistema Gestão RH realizados até o término das inscrições.

§4º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§5º. No caso de o número de inscrições ser insuficiente para a prestação da atividade, nos termos do artigo 1º, haverá designação de Oficiais e Oficiais de Defensoria por meio de sorteio a ser realizado em 14/11/2023, às 10h30min, nos termos da Deliberação nº CSDP nº 283, de 13 de setembro de 2013, hipótese em que o/a servidor/a terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para indicar o modelo da contraprestação.

§6º. Na hipótese do parágrafo anterior, em primeiro lugar, participará do sorteio as Oficiais e os Oficiais de Defensoria que não foram sorteados/as no período do recesso iniciado em 2022, após os/as sorteados/as em 2021 e, se necessário, completar-se-á o número de designados/as com os demais servidores/as até o preenchimento de todas as vagas.

§7º. No caso de o número de inscrições ultrapassar o número de vagas para a atividade fixada para cada sede de plantão judiciário, haverá sorteio a ser realizado em 14/11/2023, às 10h30min, nos termos da Deliberação nº CSDP nº 283, de 13 de setembro de 2013.

§8º. Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, os/as não sorteados/as para início da atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§9º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 5º. As Coordenações Regionais serão responsáveis pela elaboração da escala mensal de Oficiais e Oficiais de Defensoria.

§1º. A convocação do/a servidor/a seguirá a ordem alfabética entre os/as inscritos/as, não havendo possibilidade de escolha da data da realização do plantão.

§2º. A escala deverá ser elaborada de forma equilibrada, mantendo-se o mesmo número de plantões por servidor/a, sempre que possível, independentemente da opção indicada

§3º. A escala publicada no Diário Oficial do Estado indicará a data e o local em que o/a servidor/a deverá realizar o plantão para o qual foi convocado/a.

§4º. O/A servidor/a deverá observar a escala mensal publicada no Diário Oficial do Estado, comunicando à Coordenação Regional sobre eventual período de férias, licenças e outras formas de afastamento, com antecedência mínima de uma mês, visando evitar a inclusão de seu nome na próxima escala mensal, sem o que a responsabilidade da atuação ficará a cargo do/a escalado/a.

§5º. Não é permitida a realização de plantão judiciário em período de férias ou outros afastamentos do/a designado/a, salvo se houver decisão prévia e fundamentada da Segunda Subdefensoria Pública-Geral que aponte a necessidade de interrupção do afastamento em curso por necessidade do serviço público.

§6º. A certificação da atividade será realizada de acordo com as informações recebidas pelas Direções Regionais, sendo dispensável a emissão de certidão por Defensor/a Público/a organizador/a do plantão local;

§7º. Eventual troca de dia de atuação entre Oficiais e Oficiais de Defensoria é de inteira responsabilidade do/a servidor/a formalmente convocado/a e somente será permitido dentro da mesma escala mensal.

§8º. É vedado o repasse de plantão judiciário por servidor/a que tenha optado pela percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD para outro que não tenha indicado a mesma opção, bem como aos/as servidores/as não designados/as para atividade.

Artigo 6º. Os/as servidores/as designados/as para o plantão judiciário passarão a realizar a atividade no período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Artigo 7º. As Oficiais e os Oficiais de Defensoria que realizarem a atividade poderão ser convocados/as pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 8º. O/A servidor/a designado/a não poderá requerer sua exclusão até o término do período de designação previsto neste Ato.

Parágrafo único. Se durante o período de designação houver afastamento superveniente, que ultrapasse o período de 15 (quinze) dias ininterruptos, a Segunda Subdefensoria Pública-Geral deverá ser comunicada para análise. Não ensejará exclusão das atividades os afastamentos voluntários como férias, abono e compensações deferidos após o fim das inscrições.

Artigo 9º. A Segunda Subdefensoria Pública-Geral poderá, a qualquer momento e por decisão fundamentada, redimensionar o número de vagas e os dias de atendimentos para atuação no recesso forense, inclusive cessar a atuação, se o caso.

Artigo 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 10-10-2023

Abre prazo para inscrições de Agentes de Defensoria classificados/as em cargos lotados nas Unidades da Região Metropolitana da Capital, interessados/as em participar dos plantões judiciários durante o recesso forense, nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Considerando a garantia da manutenção do serviço público à população necessitada, no período de suspensão do expediente forense, em especial no tocante às demandas urgentes, atendidas no sistema de plantão judiciário;

Considerando o Provimento CSM nº 2651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, que disciplinam o Regime de Teletrabalho e a atuação do judiciário durante as Audiências de Custódia e Plantões Judiciários Ordinários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando o número de cargos de Agentes de Defensorias distribuídos pela Região Metropolitana da Capital;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG nº. 128, de 11-10-2017;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG nº. 129, de 17-10-2017, disciplinando a atuação em plantões judiciários durante o recesso forense;

Considerando o disposto no artigo 1º, I, "b", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, RESOLVE:

Artigo 1º. Os/As Agentes de Defensoria classificados/as em cargos lotados nas Unidades da Região Metropolitana da Capital poderão se inscrever para preenchimento de vagas para atuação em cada uma das sedes de plantões judiciários, quando realizados presencialmente, por mês de atuação:

I - em São Bernardo do Campo, no Fórum localizado Rua 23 de Maio, 107;

a) Dezembro: 02 (duas) vagas, para atendimento nos dias 20, 21, 22, 27, 28 e 29;

b) Janeiro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 03, 04 e 05.

II - em Santo André, no Fórum localizado na Praça IV Centenário, 3;

a) Dezembro: 02 (duas) vagas, para atendimento nos dias 20, 21, 22, 27, 28 e 29;

b) Janeiro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 03, 04 e 05.

III - em Osasco, no Fórum localizado na Av. das Flores, 703;

a) Dezembro: 02 (duas) vagas, para atendimento nos dias 20, 21, 22, 27, 28 e 29;

b) Janeiro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 03, 04 e 05.

IV - em Guarulhos, no Fórum localizado na Rua José Maurício, 103;

a) Dezembro: 02 (duas) vagas, para atendimento nos dias 20, 21, 22, 27, 28 e 29;

b) Janeiro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 03, 04 e 05.

V - em Mogi das Cruzes, no Fórum Criminal de Brás Cubas na Avenida Valentina Mello Freire Borenstein, 331:

a) Dezembro: 02 (duas) vagas, para atendimento nos dias 20, 21, 22, 27, 28 e 29;

b) Janeiro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 03, 04 e 05.

§1º. Em todos os locais, haverá a convocação de um/a Agente de Defensoria, por plantão judiciário, para atuação no período das 9h às 13h.

§2º. Se ao término do horário do plantão, fixado no parágrafo anterior, ainda persistirem tarefas a serem realizadas, o/a Agente de Defensoria deverá permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

§3º. Os/As Agentes de

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Caderno Executivo • SEÇÃO I • Volume 133 • Número 94 • São Paulo, quarta-feira, 11 de outubro de 2023

III - manter contato com serviços de saúde ou assistência social, garantindo atendimento na rede de serviços, sobretudo, aos liberados em audiência de custódia;

IV - manter contato com os serviços do sistema penitenciário, garantindo o atendimento de demandas urgentes;

V - manter contato com os serviços relacionados à proteção de crianças e adolescentes, sempre que necessário, e sob solicitação do membro da Defensoria Pública plantonista;

VI - manter contato com os serviços sociais dos equipamentos de saúde, quando necessário ao atendimento das demandas civis relacionadas à temática, sob orientação da Defensoria ou do Defensor Público plantonista;

VII - prestar atendimento a demandas que carregam maior complexidade e que necessitam de acolhimento técnico complementar, a fim de obter resolução extrajudicial de caso abrangido pelo plantão judiciário;

VIII - realizar outros contatos e atendimentos que se fizerem necessários para melhor definição da demanda e sua resolução em plantão judiciário;

IX - organizar lista de agendamento para garantir o atendimento daqueles usuários que não puderam contar com o acolhimento multidisciplinar por ausência deste na data do comparecimento ao plantão judiciário, a qual será preenchida pelas/os membros/as da Defensoria Pública, Oficiais e Oficiais de Defensoria que tiveram contato com a demanda.

X - preencher e registrar no sistema Defensoria Online - DOL todas as demandas e atendimentos realizados nos plantões judiciários.

Artigo 4º. Os/As Agentes de Defensoria que integrem a lista de designados/as para a atividade farão jus à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº. 334, de 06-01-2017 ou à percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD, conforme previsto no Ato Normativo DPG nº. 128, de 11-10-2017, de acordo com sua indicação no ato de inscrição.

Parágrafo único. Na ausência de indicação quanto ao modelo de contraprestação, a atividade será gratificada nos termos do Ato Normativo DPG mencionado no caput.

Artigo 5º. As inscrições deverão ser realizadas até às 18 horas, do dia 13-11-2023, mediante preenchimento de formulário cujo link segue abaixo: <https://forms.office.com/SDeETVHV0>

§1º. O requerimento deverá conter o nome completo do/a Agente de Defensoria, Regional e Unidade em que está classificado/a, o número de telefone celular, a indicação quanto ao modelo de contraprestação escolhido, a indicação do mês de atuação e de que não estará em férias ou afastado no período do recesso forense escolhido.

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º. No caso de o número de inscrições ser insuficiente para a prestação da atividade, nos termos do artigo 1º, haverá designação de Agentes de Defensoria por meio de sorteio a ser realizado em 17-11-2023, às 10h30min, nos termos da Deliberação CSDP nº 283/2013, hipótese em que o/a servidor/a terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para indicar o modelo da contraprestação.

§4º. Na hipótese do parágrafo anterior, em primeiro lugar, participarão do sorteio os/as Agentes de Defensoria que não foram sorteados/as no período do recesso iniciado em 2022 e, após, se necessário, completar-se-á o número de designados/as com os/as demais servidores/as até o preenchimento de todas as vagas.

§5º. No caso de o número de inscrições ultrapassar o número de vagas para a atividade fixada para cada sede de plantão judiciário, haverá sorteio a ser realizado em 17-11-2023, às 10h30min, nos termos da Deliberação nº CSDP nº. 283/2013.

§6º. Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, os/as não sorteados/as para a atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§7º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 6º. As Coordenações Regionais serão responsáveis pela elaboração da escala de Agentes de Defensoria.

§1º. A convocação do/a servidor/a seguirá a ordem alfabética entre os/as inscritos/as, não havendo possibilidade de escolha da data da realização do plantão.

§2º. A escala deverá ser elaborada de forma equilibrada, mantendo-se o mesmo número de plantões judiciários por Agente de Defensoria, sempre que possível, independentemente da opção indicada quanto ao modelo de percepção da contraprestação.

§3º. A escala publicada no Diário Oficial do Estado indicará a data e o local em que o/a Agente de Defensoria deverá realizar o plantão para o qual foi convocado.

§4º. O/a servidor/a deverá observar a escala mensal publicada no Diário Oficial do Estado, comunicando à Coordenação Regional sobre eventual período de férias, licenças e outras formas de afastamento, com antecedência mínima de um mês, visando evitar a inclusão de seu nome na próxima escala mensal, sem o que a responsabilidade da atuação ficará a cargo do/a escalado/a.

§5º. Não é permitida a realização de plantão judiciário em período de férias ou outros afastamentos do/a designado/a, salvo se houver decisão prévia e fundamentada da Segunda Subdefensoria Pública-Geral que aponte a necessidade de interrupção do afastamento em curso por necessidade do serviço público.

§6º. A certificação da atividade será realizada de acordo com as informações recebidas pelas Direções Regionais, sendo dispensável a emissão de certidão por Defensoria Pública/a organizador/a do plantão local;

§7º. Eventual troca de dia de atuação entre Agentes de Defensoria designados/as é de inteira responsabilidade do/s servidor/s formalmente convocado e somente será permitida dentro da escala do mesmo mês.

§8º. É vedado o repasse de plantão judiciário por Agente de Defensoria que tenha optado pela percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD para outro que não tenha indicado a mesma opção, bem como aos/as servidores/as não designados/as para atividade.

Artigo 7º. Os/As Agentes de Defensoria designados/as para o plantão realizarão a atividade no período de recesso forense, considerada a atuação nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Artigo 8º. Os/As Agentes de Defensoria que realizarem a atividade poderão ser convocados/as pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 9º. O/a servidor/a designado/a não poderá requerer sua exclusão até o término do período de designação previsto neste Ato.

Parágrafo único. Em caso de afastamento igual ou superior a 02 (dois) dias no mês de designação, a Segunda Subdefensoria Pública-Geral deverá ser comunicada para análise. Não ensejará exclusão das atividades os afastamentos voluntários como férias, abono e compensações deferidos após o fim das inscrições.

Artigo 10. A Segunda Subdefensoria Pública-Geral poderá, a qualquer momento e por decisão fundamentada, redimensionar o número de vagas e os dias de atendimentos para atuação no recesso forense, inclusive cessar a atuação, se o caso.

Artigo 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 10/10/2023

Designando, com fundamento no artigo 1º, Inciso I, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a Defensora Pública abaixo relacionada, para atuar em substituição, na Defensoria Pública abaixo descrita, no período de: 03/10/2023 a 31/10/2023, Renata Groetaers Dos Santos - 49ª Defensoria da Unidade Varas Singulares

Designando, com fundamento no artigo 1º, Inciso I, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, o Defensor Público abaixo relacionado, para atuar em substituição, na Defensoria Pública abaixo descrita, a partir de: 16/10/2023, Leonardo Nascimento De Paula - 19ª Defensoria da Unidade Varas Singulares

Cessando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação da Servidora Pública abaixo relacionada para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar no exercício de atividade própria do cargo, em condição de especial dificuldade, decorrente da natureza do serviço, consistente no atendimento ao público, nas respectivas Unidades da Defensoria Pública, e fazendo cessar a gratificação mensal, equivalente a 10% sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQA-III, nos termos do artigo 9º, do Ato Normativo DPG 136/2018,

06/03/2023: Bruna de Jesus Francisco - Unidade São Bernardo do Campo

06/03/2023: Jarbas Correa Leite - Unidade Itapevi

11/04/2023: Ana Paula Wefort - Unidade Itapevi

Designando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a Servidora Pública abaixo relacionada para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar no exercício de atividade própria do cargo, em condição de especial dificuldade, decorrente da natureza do serviço, consistente no atendimento ao público, nas respectivas Unidades da Defensoria Pública, e atribuindo a gratificação mensal equivalente a 10% sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQA-III, nos termos do artigo 9º, do Ato Normativo DPG 136/2018, a partir de:

06/03/2023: Jarbas Correa Leite - Unidade Itapevi

11/04/2023: Ana Paula Wefort - Unidade Itapevi

03/07/2023, Baladeva Prassada de Moraes Silva - Unidade Santo Amaro.

Designando, com fundamento no artigo 1º, Inciso I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a Servidora Pública abaixo relacionada para a coordenação de atividades de secretaria ou de cartório e distribuição de autos e intimações judiciais, sem prejuízo de suas atribuições, e atribuindo a gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQA-III, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar Estadual nº 1.338/2019 c/c artigo 10º, do Ato Normativo DPG 154/2019,

09/01/2023, Alexandra da Conceição Correa - UNIDADE MAUÁ

16/05/2023: Jorge Muller Veiga - Unidade Itapevi

06/03/2023: Bruna de Jesus Francisco - Unidade Itapevi

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração
Ato de 10/10/2023
CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Administrativo e de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE FAZENDA PÚBLICA
Gabriel Luiz Antonio Cypriano, a partir de 10/10/2023
DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO

Itamar Dos Santos Araujo, a partir de 16/10/2023
ASSESSORIA CRIMINAL E INFRAACIONAL
Gabriella Nascimento Marangon Da Silva, a partir de 09/10/2023

UNIDADE FLORES GRANDE
Guilherme Praia De Almeida, a partir de 16/10/2023
Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE DIADEMA
Vitoria Regina De Melo E Silva, a partir de 09/10/2023

UNIDADE SANTO AMARO
Iris Almeida Da Silva, a partir de 17/10/2023

UNIDADE SÃO SEBASTIÃO
Julio Cesar Ferreira Rocha, a partir de 11/10/2023

UNIDADE ITAPEVI
Priscila Salles Avila Alves, a partir de 11/10/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração
Ato de 10/10/2023
DESCRENCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Administrativo, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SANTO AMARO
Sarah Ramos Gomes, a partir de 29/10/2023

UNIDADE SOROCABA
Renato Conceicao, a partir de 10/10/2023

DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 11, inciso II, alínea "a", da Deliberação CSDP nº 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, de exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO

Lorran Ferreira Silva, a partir de 10/10/2023

UNIDADE SÃO SEBASTIÃO
Ravanny Medeiros Torres, a partir de 11/10/2023

UNIDADE FRANCO DA ROCHA
Fabio Garcia Carlos, a partir de 11/10/2023

DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE DIADEMA
Gabriel Henrique Rocha Correia, a partir de 07/10/2023

DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Vanessa Paula De Lima, a partir de 07/10/2023

UNIDADE SANTO AMARO
Cristiano Cavalcante De Almeida Mello, a partir de 12/10/2023

UNIDADE VARAS SINGULARES
Thaina Simoes De Jesus, a partir de 10/10/2023

UNIDADE MARLIA
Vitoria Fernandes Da Silva, a partir de 08/10/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 10/10/2023

Convocando o candidato aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado, para até o dia 11/10/2023, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São Carlos, através do endereço eletrônico prfrance@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br/);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

- 1 foto 3x4.

NOME
Luis Gustavo Moraes.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 10/10/2023

Convocando os/as candidato/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 25/10/2023, encaminhem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Diadema, através do endereço eletrônico apshirahata@defensoria.sp.def.br e slsilva@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br/);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal

- 1 foto 3x4.

NOME
ROSANE SOARES DOS SANTOS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 10/10/2023

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 16/10/2023, encaminhem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Itapevi, através do endereço eletrônico bfrancisco@defensoria.sp.def.br e jpontes@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br/);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal

- 1 foto 3x4.

NOME
Eliana Vaz
Erik Calixto
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 10/10/2023

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para no dia 15/10/2023, encaminhem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Ribeirão Preto, através do endereço eletrônico rpontes@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br/);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

- 1 foto 3x4.

NOME
Fábio Eduardo Belavenuto Silva;
Fernando Riesco de Avila;
Luísa Grasielle Melo de Oliveira;
Maria Júlia Gomes Heleno;
Melissa Amaral Moraes Salles.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico, 10/10/2023

Convocando o candidato aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados, para até o dia 16/10/2023, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São Bernardo do Campo, através do endereço eletrônico cpoliveira@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br/);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal

- 1 foto 3x4.

NOME
CAMILA DA SILVA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico, de 10/10/2023

TORNA SEM EFEITO O ATO DE 06-10-2023, publicado no DOE 09/10/2023, que convocou os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 17/10/2023, encaminhem através de email à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Administração Superior até o dia 10/10/2023, os documentos.

NOME
SILVANA AQUINO DE CASTRO



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 11 de outubro de 2023 às 05:04:41